



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2024.

**SÚMULA:** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 927.000,00, PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 927.000,00 (Novecentos e vinte e sete mil reais)** para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**Órgão: 07 DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Funcional: 12.361.1201.1.079 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VAN - EDUCAÇÃO**

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 700.000,00

**Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**

**Funcional: 12.365.1201.2.089 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL**

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 01039 FUNDEB-VAAT Complementação da União.....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 100.000,00

**Funcional: 12.365.1201.2.088 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte00104 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 27.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no Exercício anterior na fonte: 00102 Fundeb 30% **R\$ 200.000,00**, fonte 00104 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**27.000,00**, Expectativa de Arrecadação fonte 01039 **R\$ 100.000,00** e da anulação das seguintes dotações:

**Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Funcional: 12.361.1201.2.084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 350.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 100.000,00

**Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**

**Funcional: 12.365.1201.2.089 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL**

3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 00102 FUNDEB 30%.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal